



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.407/2004

De 31 de dezembro de 2004.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
MENSAL À FUNDAÇÃO PROFESSOR ONALDO
FALCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
SUBVENÇÃO MENSAL à FUNDAÇÃO PROFESSOR ONALDO FALCÃO, reconhecida
de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 3000/04, de 03 de dezembro de 2004, no
valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - A Subvenção, de que trata o artigo anterior, será reajustada de
acordo com os índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um
Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos
reais), destinado à cobertura das despesas desta Lei, nos termos do Artigo 43 e seus
parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo inserir dotações para os
orçamentos subseqüentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE PATOS-PB, 31 de dezembro de 2004.

Dinaldo Medeiros Wanderley

- Prefeito Constitucional -